

DSC  
JL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA Nº 06/82

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, às 08h30min., na Reitoria, previamente convocada, foi realizada uma sessão do Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão, presidida pela Exm<sup>a</sup> Vice-Reitora, Professora Clínéa Campos Langlois, e com a presença dos seguintes professores: Ruy Brasil Barbedo Antunes, Eduardo Allgayer Osorio, Elide Minioni, Nôris Eunice Winner Pureza Duarte, Rubens Bellora, Paulo Silveira Jr., e do acadêmico Paulo César Etchichury. Havendo número legal de conselheiros presentes, a Sr<sup>a</sup> Presidente deu por aberta a sessão, passando em seguida à Ordem do Dia. Item 1. Ata da Sessão anterior. A Mesa esclareceu que a ata correspondente não tinha sido previamente distribuída quando da convocação, tendo em vista o acúmulo de serviço alegado pela Secretaria. Por tal razão, concedia um prazo de 10 (dez) minutos para que os conselheiros se inteirassem do teor deste documento. Concluída a leitura e colocada a ata em votação, a Prof<sup>a</sup> Nôris Eunice referiu-se à retificação feita constar na ata, concernente à disciplina de Português Instrumental. Disse pensar ter havido um equívoco quando é feita alusão à prova de Comunicação e Expressão, posto que, em realidade, deliberou o COCEPE aprovar o parecer de sua Comissão de Graduação manifestando-se favorável à proposta do Instituto de Letras e Artes para que o aluno que obtiver grau inferior a 5 (cinco) na prova de Redação fique obrigado a fazer a disciplina de Português Instrumental. Aprovada a presente retificação. O Professor Ruy Antunes pronunciou-se a seguir sobre o registro também constante da ata anterior, fazendo menção a ofício do Magnífico Reitor propondo a fixação de vagas para alguns cursos da Universidade, o qual tinha sido trazido a plenário pela Presidência ao ensejo da reunião do dia 13 de outubro. Expressou o Professor Ruy Antunes o seu entendimento de que a Presidência, ao trazer o assunto a plenário, não o fizera limitando-se a apenas dar ciência aos conselheiros do texto daquela correspondência, antes, porém, trouxera-a para que este Órgão sobre a mesma se pronunciasse e a aprovasse, se assim o entendesse, de conformidade com a competência que lhe é atribuída. Disse, ademais, que não obstante ter deixado de haver debate em torno da proposta, esta tinha sido aprovada pelo COCEPE. Lembrava, finalmente, que as inscrições para o Concurso Vestibular estavam sendo processadas com base neste plano. Por outro lado, observou o Professor Ruy Antunes o fato de não mencionar também a ata da abordagem feita por este Conselheiro sobre o processo nº 07161/82, de interesse do Curso de Engenharia Agrícola, no que diz respeito às disciplinas eletivas sugeridas pelo respectivo Colegiado, proposto, por esta razão, que se fizesse agora constar os nomes das mesmas. Por

derradeiro, referentemente ao proc. nº08016, de 10.8.82, em que é requerente Carlos Atílio Todeschini, disse o Professor Ruy Antunes que o parecer da Comissão de Graduação é no sentido de que somente o Regimento da Universidade se constitue em instrumento próprio para fixar as normas do instituto da reopção. Como entendeu o plenário deste Órgão de determinar à Secretaria dos Conselhos que efetuasse uma busca objetivando verificar a possível existência de decisão relativa a casos de opção de alunos do Curso de Agronomia, em época pretérita, reiterava, então, a Comissão de Graduação o cumprimento daquela diligência. Procedidas as retificações solicitadas, devidamente aprovadas pelo plenário, a Secretaria procede agora o registro das alterações verificadas em relação ao aumento do número de vagas, que foi aprovado dentro dos seguintes limites: Curso de Nutrição - mais 10 (dez) vagas, totalizando 40 (quarenta) vagas, com ingresso no primeiro semestre de 1983. Curso de Enfermagem e Obstetrícia - acréscimo de 10 (dez) vagas, perfazendo 50 (cinquenta) vagas, com ingresso no primeiro semestre de 1983. Curso de Engenharia Agrícola - aumento de 10 (dez) vagas, totalizando 40 (quarenta), também com ingresso no primeiro semestre de 1983. Licenciatura Plena em Educação Artística - aumento de 10 (dez) vagas, totalizando 20 (vinte) vagas, com ingresso no primeiro e segundo semestres de 1983. Desta forma passa a oferta global de vagas na Universidade a ser de 1.100 (um mil e cem) em 1983. Relativamente ao processo nº07161/82, em que o Curso de Engenharia Agrícola propõe a inclusão de disciplinas eletivas, fica registrado serem estas as seguintes: 01. ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ESTRUTURAS AGRÍCOLAS. Pré-requisito: Fenômenos de Transportes; Meteorologia; Instalações e Manejo de Animais Domésticos. Carga Horária: (2-0-2) 3. 02. SECAGEM E AERAÇÃO DE GRÃOS. Pré-requisito: Operações e Equipamentos para Processamento. Carga Horária: (2-0-2) 3. 03. TECNOLOGIA MECÂNICA. Pré-requisito: Resistência dos Materiais. Carga Horária: (4-0-1) 4. PROJETO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS. Pré-requisito: Máquinas Agrícolas; Projeto de Elementos de Máquinas; Tecnologia Mecânica. Carga Horária: (2-0-2) 3. Com estas retificações, colocada em votação foi a ata aprovada. A Sra. Presidente, com a palavra, falou sobre a vaga ocorrida neste Conselho com a aposentadoria do Professor Teófilo Alves Galvão, vaga esta que, no seu entender, deve ser preenchida de acordo com o que dispõe o Regimento da Universidade. Diversos conselheiros se fizeram ouvir nesta oportunidade. Tendo presente o fato de que o processo de reformulação do COCEPE foi detidamente examinado pela Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário, que o está encaminhando ao Magnífico Reitor que, certamente, o levará ao Conselho, para aprovação, decidiu o COCEPE convocar o suplente do Professor Galvão enquanto não aprovadas as alterações previstas para este Órgão. Ainda usando da palavra a Sra. Presidente disse ter em mãos um processo (01191/82) versando sobre o desmembramento do Departamento de Medicina Geral em Departamentos de Clínica Médica e de Cirurgia Geral, da Faculdade de Medicina, o qual havia sido aprovado pelo COCEPE e, agora, vinha informado pelo Secretário dos Conselhos, que se reportava ao fato de serem necessárias algumas providências de ordem burocrática. Por esta razão estava a Presidência pretendendo encaminhar o a ludido processo à Faculdade de Medicina, para cumprimento da diligência que lhe era pertinente. Em sendo debatido o assunto, foi levantada a preliminar da faculdade que tem o Reitor de vetar as decisões promanadas dos Conselhos Superiores da Universidade, ficando nesta ocasião estabelecido que, doravante, todos os assuntos aprovados pelo COCEPE serão enviados ao Magnífico Reitor para sua audiência. Decidiu-se, por fim, encaminhar o processo de desmembramento dos Departamentos à Faculdade de Medicina, para os devidos fins. Item 2. Concedida a palavra ao Professor Ruy Antunes, iniciou este o relato

53  
Jel

dos processos em seu poder. Proc. nº10645/82. O acadêmico Johnson Pepe Lucas, do Curso de Engenharia Agrícola, solicita autorização para concluir , ainda no presente semestre, as disciplinas de Edificações Rurais e de Obras em Terra. Aprovado o parecer da Comissão de Graduação e Assistência , que manifestou-se favoravelmente ao pedido. Proc. 10.573/82. Os estudantes José Evaldo Dona e Valderi Maccari, solicitam permissão para concluir neste semestre a Disciplina de Edificações Rurais, independentemente da disciplina' de Instalação e Manejo de Animais Domésticos. Aprovado. Proc. nº10.814/82 . A Coordenadoria do Colegiado do Curso de Ciências Domésticas apresenta proposta de inclusão no currículo, em caráter optativo, a disciplina de Cooperativismo. Aprovado. Proc. nº08.551/82. Normas de Estágio do Curso de Veterinária. Aprovado. Proc. nº10.828/82. Proposta do Centro de Estudos e Treinamento em Tecnologia de Sementes e Mudas (CETREISEM), objetivando ser-lhe delegada competência para ministrar as disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade atinentes à sua área. Aprovado, se deliberando que a Direção-Geral do Centro relate, após, estas disciplinas , encaminhando a nominata à Reitoria. Proc. nº07.261/82. José Maria Paiva solicita vaga no curso de Arquitetura e Urbanismo. Conforme entendimento da Comissão de Graduação, não deve o processo subir a consideração do COCEPE , havendo engano do requerente quanto ao encaminhamento do seu pedido. Tratando-se de matéria de caráter puramente administrativo, deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação e Assistência. Aprovado o parecer. Proc. nº 10.733/82. A Unidade de Apoio Pedagógico às Ciências Agrárias envia, para aprovação, o Plano de Ação do Treinamento de Alunos Monitores da Área das Ciências Agrárias da UFPel. Aprovado. Proc. nº11.305/82. A Coordenadoria do Colegiado do Curso de Meteorologia solicita autorização para que sejam incluídas duas áreas (Micrometeorologia e Meteorologia Marítima/Aeronáutica ) no capítulo II, artº 2º, § 2º do Regimento do Curso. Aprovado. Proc. nº..... 08016/82. Carlos Atilio Todesquini. Reopção para o curso de Agronomia. A Comissão de Graduação reitera o pedido de verificação em ata de subsídios sobre casos de reopção na área agronômica. Aprovado. Concluído o relatório por parte do Professor Ruy Antunes, usou da palavra o Professor Eduardo Allgayer Osório que passou a relatar os processos da sua área. Proc. nº..... 10.766/82. A Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação em Artes encaminha para aprovação o Regimento deste Curso. Aprovado. Proc. nº10.183/82. A Direção do Instituto de Física e Matemática envia para aprovação Projeto de Pesquisa intitulado "Um Estudo Observacional de Sistemas de Bloqueio que Ocorrem na América do Sul, Oceano Pacífico e Oceano Atlântico". Aprovado. Proc. nº10.182/82. A Direção do Instituto de Física e Matemática envia para aprovação Projeto de Pesquisa "O Ensino da Matemática no 1º e 2º Graus da Região Escolar de Pelotas". Aprovado. A seguir, foi igualmente concedida a palavra a Profª Elide Minioni, que relatou os seguintes processos: nº09.576 / 82. Projeto de Desenvolvimento Rural para Soldados Agricultores. Em votação foi aprovado o parecer da Comissão de Extensão, que se manifestou favorável ao projeto. Proc. nº11.220/82. A Pró-Reitoria de Extensão encaminha para a aprovação Formulário de Projeto de Extensão a ser adotado nesta área. A Comissão entendeu de fazer algumas ressalvas em relação a um ou outro ítem do formulário, emitindo, porém, parecer favorável a aprovação do mesmo em seu todo. Aprovado. Esgotada a pauta a Presidência facultou a palavra a quem de la quizesse fazer uso. Deixando de haver qualquer outra manifestação, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Francisco Luiz A. Mendonça , Secretário dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, lavrei a presente ata.